



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº109 , DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

Concede a revisão geral de salários dos servidores públicos e agentes políticos de Boa Vista do Cadeado, RS e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro geral (art. 25 da LC nº 010 de 16 de dezembro de 2003) e do magistério (art. 33 da LC nº 011 de 16 de dezembro de 2003).

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte; LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** - A revisão geral de salários de todos os servidores do Município, é fixado em **5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento)**, de forma de recompor as perdas inflacionárias do período de março de 2016 a fevereiro de 2017, e de acordo com o **IGPM/FGV**.

**Parágrafo único:** Concede-se o aumento real de **0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento)** a todos os servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O valor do padrão referencial passará ser de R\$ 761,59 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), atingindo os cargos do quadro geral (art. 25 da LC nº 010, de 16 de dezembro de 2003).

**Art. 3º** - O valor do padrão referencial do magistério (art. 33 da LC nº 011 de 16 de dezembro de 2003) passa a ser de R\$ 1.213,09 (um mil duzentos e treze reais e nove centavos).

**Art. 4º** - A revisão geral prevista no art. 5º da Lei 802 de 29 de março de 2016, aos agentes políticos, ocorrerá de forma proporcional, ou seja, dos meses de janeiro e fevereiro de 2017, incidindo o índice **IGPM/FGV**, acumulado de **0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento)**.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de março, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.**

Registre-se e Publique-se.

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO**

Dioneia Cristina Froner  
SEC. DA ADM., PLAN. E FAZENDA.